



PARECER TÉCNICO

SGD: 2025/33009/011183

Assunto: Análise de conformidade documental das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 90043/2025

Data: 24 de junho de 2025

Referência: Anexo IV – Termo de Referência do Edital

Com base na análise técnica das propostas apresentadas pelas empresas GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA e MC COMÉRCIO LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90043/2025, que visa a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, observou-se ausência de documentação comprobatória essencial exigida pelo edital, especialmente quanto aos itens relacionados à garantia de fábrica, assistência técnica autorizada, conforme preconizado no item 5.5, item 11.1.14 e demais subitens do Termo de Referência.

1. Inobservância da exigência de garantias e assistência técnica autorizada

O edital estabelece de forma clara e objetiva que, tratando-se de bens duráveis como tratores e ensiladeiras, cuja durabilidade e funcionamento adequado dependem diretamente de revisões técnicas, disponibilidade de peças e manutenção corretiva dentro do período de garantia, é obrigatória a comprovação documental de que o fornecedor possui parceria formal com o fabricante ou com assistência técnica autorizada com atuação no Estado do Tocantins.

Apesar das empresas abaixo relacionadas apresentarem a declaração bem sucinta, não foi comprovado através da declaração os requisitos como :

1. Comprovação de assistência técnica credenciada com ferramental, estoque de peças e equipe técnica no estado;
2. Experiência mínima de 12 meses na prestação do serviço de assistência técnica da marca ofertada.

Comprometendo a validade da proposta à luz do item 11.1.14 do Termo de Referência:

Empresa proponente para tratores:

ORDEM	CNPJ	EMPRESA
1	47.838.506/0001-38	GREEN FIELD INTERNATIONAL LTDA

Empresa proponente para ensiladeiras:

ORDEM	CNPJ	EMPRESA
1	40.070.750/0001-54	MC COMÉRCIO LTDA

As empresas acima não comprovaram formalmente vínculo com fabricantes ou rede de assistência técnica autorizada com estrutura física e técnica no Estado do Tocantins, contrariando os subitens 11.1.14.3 a 11.1.14.13 do Termo de Referência.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Geilson Barbosa Silveira EM 24/06/2025 09:59:02

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JAIME CAFÉ DE SÁ EM 24/06/2025 09:45:55

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5635EA37020C316B | SGD:2025/33009/011183





As empresas listadas abaixo, caso sejam eventualmente convocadas, não atendem, uma vez que as marcas indicadas em suas propostas não possuem assistência técnica no estado do Tocantins.

Empresas proponentes para tratores:

ORDEM	CNPJ	EMPRESA	MARCAS/FABRICANTE
2	48.659.402/0001-29	BIG MÁQUINAS LTDA	Budny
3	29.218.631/0001-63	BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS	Weichai Lovol
4	23.655.349/0001-67	PUMA MÁQUINAS LTDA	BUDNY

Empresas proponentes para ensiladeiras:

ORDEM	CNPJ	EMPRESA	MARCAS/FABRICANTE
2	03.138.598/0001-78	DELBA VICENTINI CREMASCO	CREMASCO/CAPRI
3	49.461.961/0001-92	VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	CREMASCO
4	53.292.142/0001-36	COLONHESI & COLONHESI LTDA	MFW

Conclusão

Diante do exposto, recomenda-se a realização de diligência junto às empresas listadas, a fim de que possam apresentar documentos e evidências físicas que comprovem o atendimento aos requisitos exigidos pelo edital, especialmente no que tange à existência de assistência técnica autorizada no Estado do Tocantins, condições técnicas de atendimento à garantia.

Tal medida visa assegurar a ampla concorrência e garantir que não sejam desclassificadas empresas que eventualmente possuam as condições exigidas, mas que não as tenham comprovado de forma adequada na fase inicial de habilitação. A diligência encontra respaldo no §3º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, e contribuirá para a segurança da contratação e o fiel cumprimento do objeto licitado.

Ressalta-se, por fim, que a efetiva comprovação dessas exigências é imprescindível para a homologação e execução contratual, devendo a Comissão adotar as providências cabíveis conforme o resultado das diligências.

Oportunamente solicitamos, que caso as empresas supracitadas não cumpram o estabelecido no certame, que sejam averiguadas se as empresas subsequentes atendam as mesmas exigências.

(Assinatura Eletrônica)
Geilson Barbosa Silveira
Diretor de Agricultura Familiar
Matricula Nº 11654899-1

De acordo,

(Assinatura Eletrônica)
Jaime Café de Sá
Secretário da Agricultura e Pecuária

